

## Questionamento II

### NO EDITAL

#### OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização, com **utilização do software VRS**, contemplando o reconhecimento de caracteres de texto nas imagens (OCR), geração de arquivos em formato *Portable Document Format* (PDF) pesquisável de autos de processos a serem encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato A4 e tamanhos aproximados (como ofício, *legal*, carta) e, eventualmente, no formato A3, com estimativa anual máxima de 8.000.000 (oito milhões) de páginas e estimativa mensal máxima de 1.000.000 (um milhão) de páginas. A quantidade mensal de páginas a serem digitalizadas apresenta tendência decrescente, conforme gráfico constante do Anexo I do Termos de Referência.

#### Questionamento:

Conforme consta no objeto (VRS) e uma marca comercial da empresa Kofax Image Products.INC., portanto a mesma não pode constar no presente edital pois a legislação vigente não permite direcionamento para uma determinada marca.

Sugerimos que seja alterado para Software de captura e tratamento de imagens que contemple reconhecimento ótico de caracteres (OCR).

#### Resposta da Área Técnica

Consta no item 2 do Termo de Referência (Anexo II ao Edital) a seguinte justificativa da contratação:

*"A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização justifica-se pela necessidade deste Tribunal de digitalizar autos processuais a serem transmitidos para o Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto TST/CSJT n. 10, de 28 de junho de 2010".*

O art. 2º do Ato Conjunto TST/CSJT n. 10/2010 dispõe:

*"Art. 2º As peças processuais a serem transmitidas pelo e-Remessa deverão estar no formato Portable Document Format (PDF).*

*Parágrafo único. As peças processuais deverão ser digitalizadas com a utilização do software VRS e armazenadas em arquivo monocromático, com resolução de trezentos pontos por polegada, sendo facultados o reconhecimento ótico de caracteres de texto nas imagens e a indicação dos marcadores que identificam as peças". (grifos acrescentados)*

Como se vê, a exigência de utilização do software VRS constante no Edital atende a determinação expressa do Ato Conjunto TST/CSJT n. 10/2010.